



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

20 de maio de 2026 - Edição nº 919

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 037/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: E195D451C2-D0734CC24A-BEFC2D483D-97EB9E95A9 | Edição: 919



DECRETO Nº 037/2026

Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas, a proibição de estacionamento de veículos e a disciplina do trânsito no Município de Tanque Novo durante a realização da Cavalgada no dia 24 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a tradicional realização da Cavalgada no Município de Tanque Novo, evento de relevante valor cultural, religioso e de integração da comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança dos cavaleiros, amazonas, dos animais, dos pedestres e dos demais participantes e espectadores do evento;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e disciplinar o trânsito em suas vias urbanas e para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, e do art. 24 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o tráfego de veículos, o estacionamento e a circulação dos animais ao longo das vias que compõem o trajeto do evento; e

CONSIDERANDO a conveniência de oferecer estrutura de apoio adequada para o acolhimento e o bem-estar dos animais participantes,

DECRETA:

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E195D451C2-D0734CC24A-BEFC2D483D-97EB9E95A9 | Edição: 919



Art. 1º Fica determinada a interdição temporária, ao tráfego de veículos, das vias públicas que compõem o trajeto da Cavalgada a ser realizada no dia 24 de maio de 2026 (domingo), no Município de Tanque Novo, na forma e nos horários estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O trajeto oficial da Cavalgada terá início na Saída da Feira do Gado e seguirá pelo seguinte percurso, conforme ilustrado no croqui constante deste Decreto:

- I – saída da Feira do Gado;
- II – seguimento pela Avenida Coronel Joaquim das Neves;
- III – subida pela Avenida Princesa Isabel;
- IV – conversão para a Rua Moisés Marques Sobrinho;
- V – subida pela Avenida Prefeito João Neves de Oliveira;
- VI – conversão pela Rodovia BA-156 até a Avenida Antônio Carlos Magalhães;
- VII – descida pela Avenida Antônio Carlos Magalhães até a Avenida Coronel Joaquim das Neves;
- VIII – conversão pela Avenida Castro Alves até o ponto final, na Praça do Comércio.



Figura 1 – Croqui ilustrativo do trajeto da Cavalgada: em destaque, o percurso (linha contínua), o ponto de partida (Saída da Feira do Gado) e o ponto final (Praça do Comércio).

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E195D451C2-D0734CC24A-BEFC2D483D-97EB9E95A9 | Edição: 919



Art. 3º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos em todas as vias que integram o trajeto descrito no art. 2º deste Decreto, no horário compreendido entre as 11h00 (onze horas) e as 18h00 (dezoito horas) do dia 24 de maio de 2026.

Parágrafo único. Os veículos que se encontrarem estacionados em desacordo com o disposto no caput poderão ser removidos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 4º A circulação dos animais no trajeto somente será permitida até as 18h00 (dezoito horas) do dia 24 de maio de 2026, ficando o trânsito de veículos restabelecido normalmente após esse horário.

Art. 5º O Município disponibilizará ponto de apoio destinado à guarda e ao acolhimento dos animais, com o fornecimento de água para os mesmos, a ser instalado na Avenida Prefeito José Messias Carneiro.

Art. 6º Os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias à sinalização, à organização e à fiscalização do evento, podendo solicitar o apoio dos demais órgãos de segurança pública para garantir a ordem e a segurança dos participantes e da população.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com os órgãos responsáveis pela organização do evento e pela gestão do trânsito municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 24 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal de Tanque Novo

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: E195D451C2-D0734CC24A-BEFC2D483D-97EB9E95A9 | Edição: 919